



Acompanhe via internet em <https://santarem.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
866.517.482.602.975.626

Edson F. GAP/PMS

Destinatário
Câmara Santarém Protocolo
protocolocms@gmail.com

CC

2 setores envolvidos

GAP/PMS SEMAD-CEAD-NCAO

26/05/2025 08:51

ENC. PROJETO DE LEIS DE TERRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Santarém, 26 de maio de 2025.

AO EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as honras dos cumprimentos, e de ordem do Exmo. Sr. **JOSÉ MARIA TAPAJÓS**, Prefeito Municipal de Santarém, encaminhamos para as devidas providências os Projetos de Leis listados abaixo:

- ANALISE DE PROJETO 1.058/2024, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA SELMA PEREIRA GRANADA E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 800, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1929, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A BARBARA MARIA DE SOUZA";
- ANALISE DE PROJETO 630/2024, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOÃO GABRIEL LANDIN";
- ANALISE DE PROJETO 1.785/2024, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MIKE HIROKI MONTEIRO YANO";
- ANALISE DE PROJETO 2.177/2024, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE À MARIO JORGE MIRANDA DOS SANTOS E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 8.741, DE 07 DE JANEIRO DE 1980, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A RAIMUNDO NONATO MADURO PINTO";
- ANALISE DE PROJETO 2.032/2024, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA E ADRIANE LIMA DA SILVA OLIVEIRA".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA SELMA PEREIRA GRANADA E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 800, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1929, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A BARBARA MARIA DE SOUZA.

O Prefeito de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Avenida Presidente Vargas, nº 381, entre Rua Rosa Passos e Avenida Dom Frederico Costa, Bairro Prainha, Zona Norte (a 38,00 metros da Avenida Dom Frederico Costa). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Presidente Vargas, medindo 12,55 metros; a Leste, com Ambrosio Ferreira de Sá, medindo 55,34 metros; ao Sul, com MAT. 3.687, LIV 02-RG, Marli de Oliveira Machado, medindo 12,22 metros; e a Oeste, com Teodolina Efigenia Pereira Bastos, medindo 55,37 metros, com uma área total de 685,70m²”*, em favor de MARIA SELMA PEREIRA GRANADA, Análise de Projeto nº 1058/2024 – 1DOC/SEHAB,.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 800, de 02 de dezembro de 1929, que autorizou a concessão do aforamento concedido a BARBARA MARIA DE SOUZA, registrado no Livro nº 011, fls. 052, e expedido em 11 de agosto de 1930.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 22 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº _____/2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MARIA SELMA PEREIRA GRANADA e revoga Lei Municipal nº 800, de 02 de dezembro de 1929, que autorizou a concessão do título de aforamento a BARBARA MARIA DE SOUZA..

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MARIA SELMA PEREIRA GRANADA, CPF nº 887.583.209-97, mediante Análise de Projeto nº 1058/2024-1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na “*Avenida Presidente Vargas, nº 381, entre Rua Rosa Passos e Avenida Dom Frederico Costa, Bairro Prainha, Zona Norte (à 38,00 metros da Avenida Dom Frederico Costa). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Presidente Vargas, medindo 12,55 metros; a Leste, com Ambrosio Ferreira de Sá, medindo 55,34 metros; ao Sul, com MAT. 3.687, LIV 02-RG, Marli de Oliveira Machado, medindo 12,22 metros; e a Oeste, com Teodolina Efigenia Pereira Bastos, medindo 55,37 metros, com uma área total de 685,70 m²*”. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a MARIA SELMA PEREIRA GRANADA, CPF nº 887.583.209-97, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a BARBARA MARIA DE SOUZA, Lei Municipal nº 800, de 02 de dezembro de 1929, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 22 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A JOÃO GABRIEL LANDIN.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua Almirante Soares Dutra, 1131 C, entre Travessa Minas Gerais e Avenida Guanabara, Bairro Santo André, Zona Sul (a 50,23 metros da Travessa Minas Gerais). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Almirante Soares Dutra, medindo 09,96 metros; ao Norte, com Edilberto Mota de Oliveira, medindo 30,04 metros; a Leste, com Artur Antunis Luis da Mota e Sanderson Lucas Azevedo de Abreu, medindo 10,13 metros; e ao Sul, com Ronilza Ferreira de Sena, medindo 29,77 metros, com área total de 300,34m²”*, em favor a JOÃO GABRIEL LANDIN, Análise de Projeto nº 0630/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 22 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a JOÃO GABRIEL LANDIN.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JOÃO GABRIEL LANDIN, CPF nº 019.228.521-12, mediante Análise de Projeto de nº 0630/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado no *“Rua Almirante Soares Dutra, 1131 C, entre Travessa Minas Gerais e Avenida Guanabara, Bairro Santo André, Zona Sul (à 50,23 metros da Travessa Minas Gerais). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Almirante Soares Dutra, medindo 09,96 metros; ao Norte, com Edilberto Mota de Oliveira, medindo 30,04 metros; a Leste, com Artur Antunis Luis da Mota e Sanderson Lucas Azevedo de Abreu, medindo 10,13 metros; e ao Sul, com Ronilza Ferreira de Sena, medindo 29,77 metros, com área total de 300,34m²”*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a JOÃO GABRIEL LANDIN. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 22 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE A MIKE HIROKI
MONTEIRO YANO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “Rua “B”, SN, entre Travessa 01 e Travessa 02, Bairro Amparo, Zona Oeste (a 18,99 metros da Travessa 023). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua “B”, medindo 8,52 metros; a Oeste, com Associação de amigos pela moradia da grande área do Santarenzinho, medindo 30,458 metros; ao Norte, com Ednilson Dias de Araujo, medindo 8,50 metros; e a Leste, com Associação de amigos pela moradia da grande area do Santarenzinho e Janio da Silva Cavalcante, medindo 18,99 metros, com área total de 259,10 m²”, em favor de MIKE HIROKI MONTEIRO YANO, Análise de Projeto nº 1785/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 22 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a MIKE HIROKI MONTEIRO YANO.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MIKE HIROKI MONTEIRO YANO, CPF nº 787.589.982-68, mediante Processo Administrativo de nº 1785/2024-1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *“Rua “B”, SN, entre Travessa 01 e Travessa 02, Bairro Amparo, Zona Oeste (a 18,99 metros da Travessa 023). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua “B”, medindo 8,52 metros; a Oeste, com Associação de amigos pela moradia da grande area do Santarenzinho, medindo 30,458 metros; ao Norte, com Ednilson Dias de Araujo, medindo 8,50 metros; e a Leste, com Associação de amigos pela moradia da grande area do Santarenzinho e Janio da Silva Cavalcante, medindo 18,99 metros, com área total de 259,10m²”*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a MIKE HIROKI MONTEIRO YANO Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 22 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE À MARIO JORGE MIRANDA DOS SANTOS E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 8.741, DE 07 DE JANEIRO DE 1980, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A RAIMUNDO NONATO MADURO PINTO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua Rosa Passos, nº 1076, entre Rua do Norte e Avenida Altamira, Bairro Santíssimo, Zona Norte (a 19,49 metros da Rua do Norte). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Rosa Passos, medindo 11,24 metros; ao Sul, com Francisca Pereira da Silva, medindo 28,89 metros; a Oeste, com Ernandes Rodrigues Galucio, medindo 09,06 metros; e ao Norte, com Reinaldo Pereira Rego, medindo 30,22 metros, com uma área total de 297,59m²”*, em favor de MARIO JORGE MIRANDA DOS SANTOS, Análise de Projeto nº 2177/2024 - 1DOC/2024.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 8.741, de 07 de janeiro de 1980, que autorizou a concessão do aforamento concedido a RAIMUNDO NONATO MADURO PINTO, registrado no Livro de nº 13, fls. 086, expedido em 18 de agosto de 1980.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 22 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MARIO JORGE MIRANDA DOS SANTOS e revoga Lei Municipal nº 8.741, de 07 de janeiro de 1980, que autorizou a concessão do título de aforamento a RAIMUNDO NONATO MADURO PINTO.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MARIO JORGE MIRANDA DOS SANTOS, CPF nº 311.140.242-87, mediante Análise de Projeto nº 2177/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na “Rua Rosa Passos, nº 1076, entre Rua do Norte e Avenida Altamira, Bairro Santíssimo, Zona Norte (a 19,49 metros da Rua do Norte). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Rosa Passos, medindo 11,24 metros; ao Sul, com Francisca Pereira da Silva, medindo 28,89 metros; a Oeste, com Ernandes Rodrigues Galucio, medindo 09,06 metros; e ao Norte, com Reinaldo Pereira Rego, medindo 30,22 metros, com uma área total de 297,59m²”. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a MARIO JORGE MIRANDA DOS SANTOS, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a RAIMUNDO NONATO MADURO PINTO, Lei Municipal nº 8.741, de 07 de janeiro de 1980, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual o requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 22 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
E ADRIANE LIMA DA SILVA OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Avenida Nossa Senhora do Rosário, 1226, entre Avenida Olavo Bilac e Rua Ipojuca, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste (a 45,52 metros da Avenida Olavo Bilac). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Avenida Nossa Senhora do Rosário, medindo 10,62 metros; ao Sul, com Marcos Antonio Machado de Aguiar, medindo 17,65 metros; a Oeste, com Veridiana Propagação e Cultura, medindo 10,95 metros; ao Norte, com Raimunda Maria das Graças Rodrigues de Oliveira, medindo 15,85 metros, com área total de 177,22m²”*, em favor a GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA e ADRIANE LIMA DA SILVA OLIVEIRA, Análise de Projeto nº 2177/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 22 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº _____/2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA e ADRIANE LIMA DA SILVA OLIVEIRA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 699.357.502-72 e ADRIANE LIMA DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 009.139.562-36, mediante Análise de Projeto de nº 2032/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado no **“Avenida Nossa Senhora do Rosário, 1226, entre Avenida Olavo Bilac e Rua Ipojucam, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste (a 45,52 metros da Avenida Olavo Bilac). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Avenida Nossa Senhora do Rosário, medindo 10,62 metros; ao Sul, com Marcos Antonio Machado de Aguiar, medindo 17,65 metros; a Oeste, com Veridiana Propagação e Cultura, medindo 10,95 metros; ao Norte, com Raimunda Maria das Graças Rodrigues de Oliveira, medindo 15,85 metros, com área total de 177,22m²”**. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA e ADRIANE LIMA DA SILVA OLIVEIRA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 22 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

